



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1329/2021**

“Autoriza contratação por tempo determinado de 01 (um) enfermeiro e 01 (um) Médico Clínico Geral para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período mediante decreto ou até nomeação em concurso Público, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

<b>Quantidade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de atuação</b>	<b>Carga Horária</b>
01	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	Escala 24h X 72h
01	Médico Clínico Geral	Secretaria Municipal de Saúde	Plantão aos Domingos- 24h/ semanais



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

---

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 230 do Regime Jurídico Único – Lei nº 266 de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

CUMPRA-SE;

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE.

Joel Santos Subda

Prefeito Municipal de Chuvisca

Rudi Nei Dalmolin

Secretário Municipal de Administração